

(duzentos e cinquenta milzêiros novos), para o exercício de 1968, a apresentação do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2.º). Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salas da Sessão da Câmara Municipal de Major Gercino, em 15 de Abril de 1968

11

Projeto de Lei nº 72/68

Convênio com o Plameq

Eu, Rubem José Silveira, Prefeito Municipal de Major Gercino, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal votou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1.º). Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o Plano de Metas do Governo do Estado, (Plameq) um convênio para construção de salas de aulas neste município.

Artigo 2.º). A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino, 15 de Abril de 1968

Rubem José Silveira  
Prefeito Municipal